



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3497, de 2018**

**Da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3497 , DE 2018.
(Da Comissão de Defesa do Consumidor)

Requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento em telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO.

Senhor Presidente,

Em virtude da aprovação, em 11/04/2018, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, do Requerimento nº 218/2018, de autoria do Dep. Cesar Halum, e ainda com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – requeremos a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações acerca do atendimento em telefonia móvel no Distrito de Novo Horizonte, Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Solicitamos respostas aos seguintes questionamentos:

1. Como são feitos os procedimentos de fiscalização e quais as técnicas de investigação utilizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e, em especial, pela operadora Claro (que opera em Araguaína) para a verificar o cumprimento das obrigações contratuais das prestadoras dos serviços de telefonia?
2. Quais os prazos e penalidades pelo descumprimento dos compromissos estabelecidos para o atendimento, com telefonia móvel, das Tecnologias 2G ou 3G?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3. A antena da Operadora CLARO, localizada no Município de Araguaína/TO, cumpre os requisitos mínimos de abrangência quanto ao atendimento do sinal para a cobertura da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, alcançando, assim, o distrito de Novo Horizonte, como informado pela Anatel?

JUSTIFICATIVA

No ano passado, o Deputado Cesar Halum endereçou à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Ofício nº 290/2017, por meio do qual encaminhou demanda da Câmara Municipal de Araguaína/TO, no sentido de promover a **ampliação de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP (celular e banda larga móvel)** ao distrito de Novo Horizonte. Recebeu o informe nº 45/2017/SEI/PRUV/SPR, daquela Agência ressaltando o que segue:

"... Vale ressaltar, entretanto, que a área de **cobertura obrigatória** para a telefonia móvel, SMP, prevista dentre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os **Distritos Sedes** dos Municípios. É considerado atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, **80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede**. O **atendimento rural** alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, com serviço de voz e dados fixos. A localidade de Novo Horizonte em princípio encontra-se a menos de 30 km dos limites do distrito sede do município de Araguaína, e deste modo é elegível ao atendimento com serviços de telefonia fixa e dados fixos internet fixa pela prestadora CLARO, nos termos do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL.

A prestadora CLARO declarou o atendimento do município de Araguaína com os serviços acima citados, passível ainda de fiscalização desta Agência.

E, ainda, que: quanto ao atendimento com Telefonia Móvel (Tecnologia 2G ou 3G):

"... Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) **até 31 de maio de 2016**".

Destaca-se, por oportuno, que Araguaína é o segundo município mais populoso do Estado do Tocantins, atrás apenas da capital Palmas e de acordo com as informações prestadas pela ANATEL, o Distrito de Novo Horizonte já deveria





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

contar com o atendimento de telefonia móvel, por localizar-se a menos de 30 km (trinta quilômetros) do distrito sede.

Nesse sentido, e considerando os documentos apresentados em anexo a este Requerimento (Ofícios à Anatel e à Claro), as informações a serem prestadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permitirão a esta Casa Legislativa cumprir seu desiderato que inclui a fiscalização o cumprimento da universalização do atendimento à população brasileira relativa aos serviços de telecomunicações.

18 ABR. 2018

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2018.

Deputado JOSE STÉDILE
Presidente

* C D 1 8 5 3 2 0 5 4 1 1 7 8 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Defesa do Consumidor

Ofício nº 018/2018/CDC – P

Brasília, 11 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Rodrigo Maia**
Presidente da Câmara dos Deputados

Ric. 3497/2018

Assunto: Requerimento de Informações nº 218, de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Requerimento de Informação anexo, para, após numerado, ser remetido ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Esclareço que o requerimento decorre da aprovação, no dia de hoje, por esta Comissão de Defesa do Consumidor, do Requerimento nº 218/2018, que “Requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento com telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO.”

Em adendo, para conhecimento e instrução, encontram-se cópias de ofícios, encaminhados pelo autor, aos Presidentes da Agência Nacional de Telecomunicações Anatel e da operadora Claro, referentes à solicitação de instalação de repetidora no referido distrito, bem como resposta da Anatel.

Atenciosamente,

Deputado **JOSE STÉDILE**
Presidente

Ass.: *R*
M24
Ass.:
Pasta-Geral da Mesa SEPRO 18/Abr/2018 16:03
Próprio: CDC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal CÉSAR HALUM

Brasília, 23 de novembro de 2017.

Ofício. N.º 289/2017 - GCH.

A Sua Senhoria o Senhor
Oscar Von Hauske Solis
Presidente da CLARO

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, para solicitar a instalação de uma torre repetidora de telefonia móvel da CLARO, no Distrito Novo Horizonte, Araguaína - TO. A localidade possui um contingente significativo de pessoas (mais de cinco mil moradores) que não podem usufruir do serviço em decorrência da péssima recepção de sinal.

Essa comunidade fez abaixo-assinado, o Vereador Geraldo Francisco da Silva, fez uma indicação solicitando essa instalação, o Prefeito de Araguaína também solicitou a CLARO e em resposta, a CLARO informou mediante resposta CT GRE 04.021/2014 em 04/04/2014, que a área estava contemplada no Edital de Licitação nº004/2012, que atenderia até dezembro de 2015, conforme documentação anexa.

Dante desta situação e a verificando que a solicitação não foi atendida, até a presente data, solicito sua especial atenção em atender a comunidade que necessita urgentemente desta instalação.

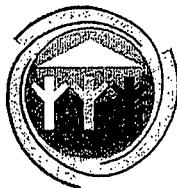
Assim, na certeza de contar com sua especial atenção, reitero nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Deputado Federal CESAR HALUM
PRB-TO

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 422, CEP. 70.160-900 – Brasília –DF
Fone: (61) 3215.5422 Fax: (61) 3215.2422
e-mail: dep.cesarhalum@camara.gov.br/deputadocesarhalum@gmail.com
www.cesarhalum.com

*(660) 007
13/12/2017
Márcio
RP*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Económica do Estado"
Fones: 63 99270-5445 / 99953-9763
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Ofício nº 083/2017

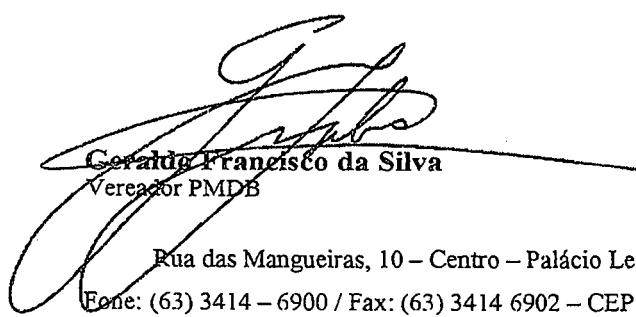
Araguaína, 21 de março de 2017.

Exmo Senhor
Cesar Hanna Halum
Deputado Federal
Nesta,

Senhor Deputado,

Após cumprimentá-lo, venho por meio deste expressar o anseio da comunidade do Distrito de Novo Horizonte e toda Região (Distrito da Barra da Grotta, Alpercata, Gurgueia, Caracol) solicitando assim de Vossa Senhoria interceda junto a Operadora CLARO, sobre a instalação de uma Torre de repetidora de telefonia móvel para o Distrito de Novo Horizonte atendendo assim aos mais de 5.000 (cinco mil) moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região, que não possui boa recepção de sinal para telefones móveis, ficando na maioria das vezes fora de área. E por tais motivos que envio as cópias de abaixo-assinado movido pela população relativo à necessidade da instalação da referida torre tão esperada pelos moradores.

Atenciosamente,


Geraldo Francisco da Silva
Vereador PMDB

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho

Fone: (63) 3414 – 6900 / Fax: (63) 3414 6902 – CEP: 77804-110 – Araguaína - Tocantins

Ofício nº 025/2014

Araguaína-TO, 2 de abril de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Ayrton Capella
Diretor de Assuntos Regulatórios
Claro
Brasília - DF

Prezado Diretor,

Solicitamos a Vossa Senhoria examinar a possibilidade de atender ao pedido efetuado através do ofício 40/2014, da Câmara Municipal de Araguaína, estado do Tocantins, pleiteando a instalação de uma torre repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte.

A localidade possui um contingente significativo de pessoas que não podem usufruir do serviço em decorrência da péssima recepção de sinal para esse tipo de serviço, o que acaba acarretando o isolamento dessa comunidade e prejudicando muito a qualidade de vida e o conforto de todas as famílias ali residentes.

Atenciosamente,



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

CT GRE 04.021/2014

Brasília, 4 de Abril de 2014



Exmo Senhor
Geraldo Francisco da Silva
Vereador de Araguaína – TO

Assunto: Ampliação de Cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Referência: Ofício 40/2014

Prezado Senhor,

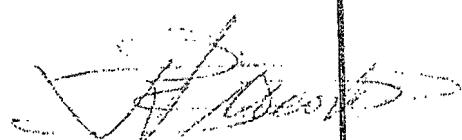
Reportamo-nos ao documento referenciado, no qual Vossa Excelência solicita a ampliação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para o Setor Horizonte (Barra da Grotá, Alpercata, Gurgueia, Caracol) localizados no Município de Araguaína – TO para prestar os seguintes esclarecimentos:

A expansão do Serviço Móvel Pessoal (SMP) para as áreas rurais está contemplada no Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, que prevê atendimento às localidades situadas até 30 km do Distrito Sede do Município, até dezembro de 2015.

Informamos que as áreas rurais do Estado do Tocantins, bem como o Município de Araguaína, fazem parte das metas de atendimento da CLARO e que oportunamente serão definidas as localidades que serão contempladas, bem como os prazos de atendimento, com base nos estudos técnicos em andamento, observando-se os requisitos definidos no referido Edital.

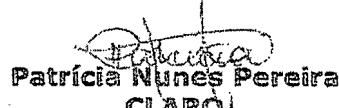
Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Raimundo Duarte
CLARO

Diretoria de Assuntos Regulatórios



Patrícia Nunes Pereira
CLARO

Diretoria de Assuntos Regulatórios



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Económica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03
Gabinete vereador : Geraldo Silva
Geraldosilva2@hotmail.com
Fones: 9263-3079 / 8134-4322 / 9270-5445

Araguaína-TO, 04 de Abril de 2014.

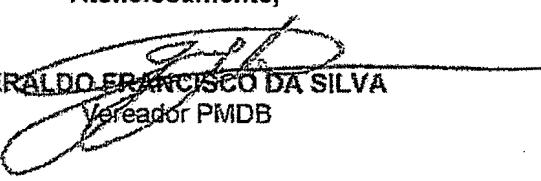
OF. 45/2014

Ao Ilustríssimo Senhor
Ayrton Capella
Diretor de Assuntos Regulatórios da CLARO
Brasília – DF

Senhor Diretor,

Após cumprimentá-lo, solicito de Vossa Senhoria a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para atender todas as escolas da Zona Rural do Município, uma vez que a instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação, facilitando assim a parceria entre a escola e a comunidade local ajudando nas atividades lúdicas e de entretenimento entre alunos professores e com possível acesso a internet. Anexa relação dos Nomes das Escolas da Zona Rural com quilometragem exata da mesma.

Atenciosamente,


GERALDO FRANCISCO DA SILVA
Vereador PMDB

ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Geraldo Francisco da Silva

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no Bairro de Novo Horizonte, solicitam de Vossa Excelência buscar junto ao órgão

competente a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel (CLARO) para setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de 5.000 moradores que sofrem com isolamento. A instalação de torre se faz necessária em razão de dificuldade de comunicação em toda região (BARRA DA GROTA, AUPERCATA, GURGUEIA E CARACO).

Por este motivo assino o presente.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em 5 (cinco) folhas assinadas frente e verso por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nomeamos a Sra. Jeane Pereira da Sousa, como nossa representante, caso sejam necessárias maiores informações

Araguaína - TO, 11 de Março de 2014.

- 0) Henival face de esclimel Rg. 34-360 Tele: 92497799
1) Jeane Pereira de Souza Rg: 1.021.487 Tel: 92410204
2) Adriene Martins Pires 92115816 502.204
3) Francivânia Alcino da Costa 92494498 3.042.042
4) Wellington Ferreira De Souza 92443654
5) May de Silva Tannader 92845191 RG 7637633
6) Rosângela Santos Vazquez 92494435
7) Francisco Lázaro Ferreira Te 92960235
8) Jackson Barbosa da Cunha 9210911
9) Maria José Vilela Silva
10) Rosa Maria Guedes dos Santos 92579835
11) Rosângela Flores de Oliveira Silva 84654697
12) Leandro José da Silva 92905253
13) Clayton Batista de Araújo 754794 RG
14) Saturnino Marcos Araújo
15) Ludmila Rodrigues da Cunha
16) Maris Claude R. Cunha
17) Sônia Oliveira de Souza
18) Bernardo Nonato R. da Cunha
19) Geraldine Nonato R. da Cunha
20) Gisele Martins da Silva Araújo
21) Thais R. da Silva
22) Marcelli Ferreira
23) Olívia Socorro da Silva
24) Giovanna da Costa Ferreira
25) Letícia Carvalho da Silva

- 1) Odile Camorlha da Costa
2) Sônia G. de Oliveira
3) Beatriz da Silva Souza
4) Eliane Dias da Silva
5) Rosane Q. dos Santos
6) Juliana G. da Silva
7) Edilene Pires de Souza
8) Franci M. de Mello
9) Mônica da Silva Meléda
10) Cívia L. C. m. Saraiva
- 11) 23/7/97.
12) 37)iane de Paixão do Silva
13) Nádia Paiva Saraiva
14) Taufiq Sabino de Souza
15) Mônica Vieira Fernandes
16) Belizete Cesar
17) - Graça Francisco Saraiva
18) Neuzlene Góthi Reis
19) - Isaura Fernanda P. Saraiva
20) Adriana Maria de Almeida
21) - Francisca Assis da Silva
22) - Cleonice Góthi Saraiva
23) - Ana do Carmo Saraiva
24) - Joá de Góthi da Silva
25) - Cláudia da Cruz Martins
26) - Emilia da Cruz Emanoel
27) - Bernardo da Silva Almeida

- 53 - Ademilton Ribeiro Fonseca
54 - Coresas Soraia Matos
55 - Adriano Smits
56 - Kauyni Exer Collie
57 Geórgia - Lest. de Paiva
58 Botanor Jardim de Paiva
59 m^a Saludina Buntoro Bernard.
60) M^a Ana Lucia de S. Cst.
61) Retorno de noite errado
62) Emanoel César de Vasconcelos
63 Edmilia e infantil
by Ozelia Elisa dos Santos Souza
65 Rita de Cássia da Silva
66) Maria Zeliam da Cunha e Oliveira
67 Raymonanda Bleda
68) M^a Paula
69) Maria Jose do Nascimento
70 - Débora Brandão Cunha
José Leopoldo Souza
71. Kérianne Afonso Mendes Oliveira
72 - Jocelyne Zélia de Oliveira
73 - Monalys Mendes
74 - Maria Beatriz Pacheco
75 ARLENE / gili Soraia e Silveira
76 - Reginaldo R. Peixoto
77 - Ana Mikaelle Hirundo Faria
78 - Mariana Pupilli
79 - Leonor

- 1.º HOMEM da Silva Boa Vista
2.º Antônio Bruto
3.º Gildete Perusa Balista
4.º Décio Braga
5.º Francisco Gueda
6.º Antônio Francisco de Almeida
7.º Samara Silva de Souza
8.º Maria de Fátima Alves da Silva Viana
9.º Deivon Costa Nunes
10.º Rosalyn Machado da Costa
11.º Sandra Soárez Coelho
12.º Ana Henrique Coelho Souza
13.º Edilaine Coelho da Rocha
14.º Maria das Graças Bondiota
15.º Affis da Paz Viana
16.º Francisco Lúcio da Costa
17.º Francisco Lúcio Costa
18.º Maria Lúcia Soárez Paes
19.º Antonia Romelia de Oliveira Costa
20.º Diogo Romário de Oliveira
21.º Elvira Vieira da Silva
22.º Marlon Nogueira F. Silva
23.º Jocelito Ferreira da Silva
24.º Vanessa Silveira Viana
25.º Antônio Lúcio ~~Silveira~~ 110844
26.º Graciliano Filho da Silva 607-214-301-63
27.º Cleusa Duarte da Silva 331-6833-3798 Título

PEL - Junesa P. Cunha 10/10/01

107. José James W. Silver 9.789-19
ano 19 alpaca

108. Gilmara Gómez da Silva

109. Cecília R. Costa

110. Ricardo Alvin da Granda

111. Fernando dos Santos

112. Leônida Alves Bezerra

113. Fábia Paula Yamamoto

114.



115. Débora Lino

116. Adélia Sávio mondo

117. Fábio de Souza Fernandes

118. Ana e

119. Leonor de Rodrigues da Gama

120. Geraldo do Santo Antônio

121. Geraldo Vítorino da Silva 92632744

122. Antônio Anderson da Silva 92370660

123. Fernanda Melo

124. Karla Sousa Alves

125. Elânia Cristina Valente

126. Fabiano Freijo Braga

127. Tatiane Oliveira Souza

128. Maria dos Prazeres

129. Taylla Rebeca 3. da Silva

- 33) Maria de Fátima da Silva
nascida
nascida e de São Pedro
- 33) Maria Honória Freire Costa
- 34) Maria de Jesus da Silva
- 35) José nascido S. Pedro
- 36) Filomena da Silva Fernandes de Souza
- 37) Valdeci Leitão
- 38) Zogé da Silva da Silva, 92490914
- 39) Socorro de Araújo Braga
nascida
nascida
nascida
nascida
nascida
nascida
- 40) Rosângela de Souza
- 41) Glaciária Rodolfo Souza
- 42) Fábio de Oliveira
- 43) Estevão da C. Souza
- 44) Rhone Souza da Silva
- 45) Francisca Maria Bento Coelho
- 46) Vanda da Silva da Silva
- 47) Francisco Matheus dos Santos
- 48) Edson da Silva
- 49) Maria de Fátima da Silva
- 50) Charles Oliveira da Silva
- 51) Liane de Souza Oliveira
- 52) Adão Carlos M. dos Santos
- 53) Sebastião Rodrigues da Souza
- 54) Aldomir Vieira da Silva Fernandes

- FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA
SACRIFÍCIO FORTES DÉS REIS
- 160 Valdemir Reis Farias
161 Andrade Batista Castorino
162 Louisa Brandão
163 D. Joaquim da Cunha
164 Orlando R. Colares
165 Lívia Liana Nunes
166 Edilson Medeiros da Costa
167 Edilson Santos
168 Frederico S. M. Santos
169 Maria Rainha
170 Rosânia
171 Luizinho Pachá
172 Joana Ribeiro da Silva
173 Edimara Soárez da Silva
174 Júlio César Góes
175 Júlio César Góes
176 Júlio César Góes
177 Valente de Souza Silva
178 Louisa Ferreira de Souza
179 Samara Souza de Souza
180 Marcelo Pontado Carvalho
181 FRANK KELLY
182 Geraldo de Souza
183 Bruno Soárez da Silva

184. Adenir Boares dos Santos
185. Alfredo Roper de Souza
186. Domingos Gleda
187. ~~José Francisco Guedes~~
188. ~~José Francisco Guedes~~
189. José Antônio Ferreira
190. ~~José Antônio Ferreira~~
191. ~~Marcília Rodrigues da Silva~~
192. Silvana da C. Martins
193. Maria Lúcia Martins
194. Iziza Martins
195. Renato Paulo da Silva
196. Roimundo de Souza
197. ~~Fábio Batista M. da Silva~~
198. Wagner Rocha
199. Neynara da Silva F.
200. Francisca da Silva Pires
201. Cristiane Nívea de Souza
202. Helen Santos Coelho

203. ~~Paranárgata~~

204. Flávia dos Santos
205. ~~Flávia dos Santos~~
206. Rosânia Sibila Souza
207. Salvana Genive da Silva
208. ~~Renilson Genive da Silva~~
~~Flávio Correia de Souza 208~~

209 Lecka

210 Paula Neto da Silva

211 M° Simeone Ferreira de Souza

212 Maria de Fátima F. da Silva

213 Edmilson no Convento da Sepé



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Económica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

PROTOCOLO
Processo N° 96
08.02.13
(Handwritten signature over the stamp)

INDICAÇÃO N° 053

Autor:	Destinatário:
GERALDO SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que o presente subscreve com assento nesta Colenda Casa de Leis , vem depois de cumpridas ás formalidades regimentais e ouvidas o Plenário, requerer a V. Ex^a que se digne encaminhar expediente ao Exmo. Senhor, Diretor da CLARO / AMERICEL a seguinte INDICAÇÃO.

INDICANDO A SOLICITAÇÃO A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE PARA ATENDER O BAIRRO NOVO HORIZONTE E O SETOR BAIRRA DA GROTA.

JUSTIFICATIVA

Os referido bairros não possui boa recepção de sinal para telefones móveis. Muitos aparelhos chegam a ficar completamente fora de área dentro do bairro e os poucos que funcionam têm sinal fraco.


GERALDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR
Vereador - PMDB

(Large handwritten signature across the bottom right corner)
REMETENTE: Vereador de Araguaína
GERALDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR
Vereador - PMDB

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotá, Alpercata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
01	Edilson Lobo Santos	745.384	SSP/TO
02	Fábio Pereira da Silva	450005	SSP/TO
03	Gabriel Francisco dos Santos	36015	SSP/TO
04	Wanderley Roberto Lourenço Lima	876.756	SSP/TO
05	Fabricio Carla Silva Rama		SSP/TO
06	Everton Lima dos Santos	13170816	SSPMG
07	Mariana dos Sítia Rama	3.44.901	SSP/TO
08	Andréia Souza Costa	46114907	SSP/TO
09	Adriano Souza	84080	SSP/TO
10	Stéphanni Rayano Komos Góttóne		
11	Paulo Rodrigues de Souza	64.050	SSP/TO
12	Rosânia Rodrigues de Oliveira	38415701	SSP/TO
13	Willis Sílvia Vaz		
14	Monilia das Santas Gonçalves	4904106	SSP/TO
15	Wanderley Lima da Cida		
16	Cleomirion A. Ponceiro	1.161.625	SSP/TO
17	Olair Souza Benedito	973.922.70	SSP/TO
18	Wesley Santana Moraes		
19	Américo Marcos Figueiredo		
20	Jônio Pereira Lima	1543.252	SSP/TO
21	Taciane Rodrigues Landau	052940842	SSP/TO
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotá, Alpéricata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
59	José Vitor Cunha		
60	Maria do Socorro Maria Furtado	201.967	
61	Isabel Pereira Figueira	327.586	
62	Maria Rita Santiros Santos	208.916	
63	Edilene Cardoso da Silva	493.02	
64	Maria da Penha Galvão Góes	225.673	
65	Inês da Maria Círis Garcia		
66	Carmelita Pereira da Silva	208.816	
67	Maria das Graças Marques		
68	Maria de Fátima da Silva Catão	335.218	
69	Bela Marizete da Silva Souza	031.870	
70	Raimundo Silva Ramos	1328.101	
71	Silvânia Pinheiro Pommere	232782	
72	Giovanna Maria Ramon Santana	159.176	
73	Zorion Rodrigues das Flores	69.575	
74	Isaell Ribeiro Britto	87519763163	
75	Thiago Ferreira Môitinho dos Santos	1029.110	
76	Janele Rita da Silva		
77	Eduarda G. da Silva	326-071	
78	Maria Edwilda de Freitas	337.591	
79	Oaldo Siqueira de Freitas		
80	Edimilia Dogueiro		
81	Françimara Simões de Freitas	1692466-83	
82	Francisco Siqueira de Freitas		
83	Maria Fernanda de Souza	1.321267	
84	Orlinda dos Santos Soárez	39.475	
85	Maria Brumidi de Souza (Márcia)	761.369	
86	Maria Daninha Barros da Cunha	201.368	
87	Yael Elias Begna	1001.150	

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotá, Alpercata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
117	Maria de Jesus (I). de Andrade	172.219	SSP-MA
118	Altair R. P. Santos	201.500	SSP/TO
119	José Carlos do Nascimento	923.772	SSP/TO
120	Flávio Lúcio da Silva Santos	80.119.911	SSP/TO
121	Domílio Gomes de S. Pereira		
122	Rosângela Alves		
123	Francisco Rodrigues Soares	49.692	SSP/RR
124	Fernanda da Silva de Souza		SSP/TO
125	Adriano G. Souza	876.774	SSP/TO
126	Edilane Oliveira de Andrade		
127	Maria do Rosário Gomes da Silva Souza		
128	Gaúsa Costa da Silva Nascimento		
129	Antônio José B. Nascimento da Silva		
130	Oscar Leitão da Oliveira Koenig	440.921.324.00	CPF
131	Malba Fernandes Corado do Carmo		
132	Edilene Lima da Silva		
133	Edilene Costa Góes Mendes Braddock		
134	Hugônio Serafim Pacheco	007.908.381-70	
135	José Alberto Batista do Nascimento		
136	Lucy Brasil		
137	Dália Gonçalves Machado		
138	Priscila do Nascimento Santos	1826.856	SSP/TO
139	Darly Kotia Ogicoranda	56.330	SSP/TO
140	Edimunda mondo Gomes da Silva	587.660.221.34	
141	Beloza Araujo dos Santos		
142	Silvana amaro Henrique	26.967.473-4	SSP/SP
143	Elizete Xavieir Santos mantelli		
144	Altair Francisco de Souza	416.598	SSP/TO
145	Willymara Faria Vitorino	622.945	SSP/TO

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotta, Alpercata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
204	Ana maria mundo	9549.68 - 22	SSP/ce
205	Ana Paula Alves Aquino		
206	Cleuma Magia Pereira de Souza	32.50722	
207	Laudionega Netoque de Britto	961409	
208	Olmauro Souza Valadares	3851905076	
209	Ricáon Quara de Oliveira	684.679	
210	Hélio Alves R. Britto	745.329	SSP/ce
211	Antônio da Conceição	388.731331.34	
212	Braga José dos Reis da Silva	471.169	SSP/TO
213	Carlo D. Coimbra mendes	208.126	SSP/TO
214	Eduardo Ribeiro da Silva	32.500233	SSP/TO
215	Era de Leão Lirino	472.364	
216	Enio Solina da Silva Ratto	710.289	SSP/ce
217	Edilene Palmeira dos Santos	649.186	SSP/ce
218	Maria Góis Vilela Lima		
219	Guilherme Alves Monteiro Aguiar	600422	SSP/TO
220	José Ribeiro da Silva	351-667	SSP/TO
221	Juliane P. da Oliveira		SSP/TO
222	Karina Andrade Viegas da Silva	860.654	SSP/TO
223	Leidilene da Silva		
224	Luiz Henrique de Souza	1.335.013	SSP/TO
225	Manoel Henrique da Silva	00193256400000	SSP/ce
226	Regenyne Ferreira da Silva		
227	Ricardo Augusto S. da Silva	999.435618	
228	Ricardo Amaro Romano da Silva P. 065.12.41-17		
229	Romário Andrade Costa	272.397	SSP/TO
230	Joel Adelmo Batista da Silva	19.273155.2	SSP/ce
231	José Luiz da Silva Fernandes		
232	Carlos H.R. Costa	201.593	SSP/ce

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotá, Alpercata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
233	Josézio Oliveira de Souza	884.925	SSPTC
234	Paulo Gomes de Aguiar	1.228.014	SSPTC
235	Antônio Caponeiro de Oliveira	942.255	SSPTC
236	Plenice Brandão de Souza	346.756	SSPTC
237	Antônio Rosimalla de Souza	1095.1108	SSPTC
238	Françisco Siqueira de Souza	26.0451.973	SSPCE
239	Francisco da Cunha Santo Rui	629.555	
240	Francisco de Souza da Silva Lacerda	750.513	SSP
241	Gabriela da Silva Lacerda	5.377.043	SSP
242	Antônio Andrade de Souza e	878.125	SSP
243	Justizia Cícero Amorim Souza	7.16.260	
244	Edilson Souza Andrade	384.864	
245	Willym Ferreira Andrade dos Santos		
246	Isac Andrade Júnior Souza	1.171.592	PPS
247	Marcos Andrade Andrade	386.758	PPS
248	Edson Souza Andrade	3546.356	
249	Edson Souza Andrade		
250	Edson Souza Andrade	677.968	
251	Edson Souza Andrade Almeida	7.77.149	
252	Hácia Souza Andrade	7.65.051	
253	Heckeline Matheus Souza	467.384	
254	Marcelo Souza Andrade	1.171.614	
255	Henrique Souza Andrade do Nascimento	1.193.893	
256	Ana Rita Souza Andrade Souza	1.059.337	
257	Antônio Souza Andrade Souza	750.529	
258	Daviante Souza Andrade	1.070.012	
259	Ferdâncio Pereirão Ferreira da Silva	776.235	
260	Fernandes Souza Andrade	401.920	
261	Flávio Souza Andrade	2.22.134	
262	Marcelo Souza Andrade	902.516	

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotta, Alpercata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
262			
263	Fernando de Jesus Sávio	1101516	SSPTO
264	MATHEUS MENEZES Freitas	1.252.197	SSPTO
265	Fábris Oliveira de Freitas	8344927	SSPTO
266	Eduarda Oliveira Freitas	1.150.022	SSPTO
267	MARCELO Oliveira de Freitas	842.608	SSPTO
268	Edina, aruanda maria de Souza	906.354	SSPTO
269	Flávia Simões de Souza	162.242.000	SSPTO
270	Lívia Souza	274.507	SSPTO
271	mais Edulinda de Freitas	324.597	SSPTO
272	Luis Francisco Freitas Miranda	184.552	SSPTO
273	Rebeca de Souza Oliveira	908.222	SSPTO
274	Renato Niana dos Santos	910.553	SSPTO
275	Ricardino Freitas Granja	888.513	SSPTO
276	maria de Estêvam Oliveira Souza	602.854	SSPTO
277	Valdires Oliveira de Souza	690.127	SSPTO
278	Primunda Cláudia de Souza	919.781	SSPTO
279	RURENS COSTE DE SILVA	424.757	SSPTO
280	FRANCISCO DE SOUSA FREITAS	919.41-85	SSPTO
281	Jucimem Brandim da Silva	329303	SSPTO
282	Maria Aquonta de Souza Preche	6184134624	SSPTO
283	Marielle Venâncio de Souza	1230746	SSPTO
284	Lucim. Cláudio Maedo	1132643	SSPTO
285	Thamis Ribeiro de Souza	1.158.306	SSPTO
286	Wendy Primunda Magalhães	1.155.133	SSPTO
287	Estrela Lira	930.678	SSPTO
288	Gerson Germano de Souza	995.146	SSPTO
289	Gefferson Oliveira de Souza	1153.048	SSPTO
290	Regis de Souza Souto	754127	SSPTO

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotá, Alpercata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
291	Maria Maurilene Zima de Souza	868-148	17/09/2003
292	Gilmara Lima de Souza	873.358	28/11/2003
293	Ana Lucia Santos Rodrigues	1.156.786	7-08-09
294	Fázatha Marais da Silva	781.971	21-05-02
295	Maria José Lima de Souza	843-801	22/05/2003
296	Flávia Radixas da Céa	386.86	
297	Joanna Edsoninha Mendes Ramalho	699.082	
298	Wanderley Souza	166.52.751	30/12/
299	Danieli Brabson Britto	207.693	
300	Maria Maurilene Zima de Souza	777-802	24/04/2002
301	Maria Maurilene Zima de Souza	868-178	20/10/2003
302	Wanderley Henrique Ferreira	1.280.730	11/07/2002
303			
304			
305			
306			
307			
308			
309			
310			
311			
312			
313			
314			
315			
316			
317			
318			
319			

A comunidade do Setor Novo Horizonte e toda Região (Barra da Grotá, Alpercata, Gurgueia, Caracol) vem por meio deste abaixo-assinado reivindicar a instalação de uma torre de repetidora de telefonia móvel para o Setor Novo Horizonte atendendo assim aos mais de cinco mil moradores que sofrem com o isolamento. A instalação da Torre se faz necessária em razão da dificuldade de comunicação em toda região. Por este motivo assino o presente.

Qtd.	Nome	RG	Expedição
349	genilson A. de Almeida		
350	Priscila e. Santos	280342	SS/SD
351	Clara B. da Silva		
352	Milton Monteiro da Conceição		
353	José Ribeiro Fernandes		
354	Kidinho José dos Prazeres		
355	Edirmei gomes de Santos		
356	Nárisa Lira		
357	Adriano Gomes de Souza	786.800	TO
358	Wanderson Pottuck Almeida, Almeida	4785585	PA
359	Anderson Bonita Sifra. Monteiro		
360	Domingos Olívia da Luz		
361	Geuzivan Oliveira Ribeiro		
362	Paulo Oliveira da Andrade	9981-3220	
363	Família Silveira da Silva		
364			
365			
366			
367			
368			
369			
370			
371			
372			
373			
374			
375			
376			
377			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal CÉSAR HALUM

Brasília, 23 de novembro de 2017.

Ofício. N.º 290/2017 - GCH.

A Sua Senhoria o Senhor
Juarez Quadros do Nascimento
Presidente da ANATEL

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, para solicitar a intervenção dessa Agência Reguladora junto a operadora de telefonia CLARO para a instalação de uma torre repetidora de telefonia móvel, no Distrito Novo Horizonte, Araguaína - TO. A localidade possui um contingente significativo de pessoas (mais de cinco mil moradores) que não podem usufruir do serviço em decorrência da péssima recepção de sinal.

Essa comunidade fez abaixo-assinado, o Vereador Geraldo Francisco da Silva, fez uma indicação solicitando essa instalação, o Prefeito de Araguaína também solicitou a CLARO e em resposta a CLARO informou mediante resposta CT GRE 04.021/2014 em 04/04/2014, que a área estava contemplada no Edital de Licitação nº004/2012, que atenderia até dezembro de 2015, conforme documentação anexa.

Dianete desta situação e a verificando que a solicitação não foi atendida, até a presente data, solicito sua especial atenção em atender a comunidade que necessita urgentemente desta instalação.

Assim, na certeza de contar com sua especial atenção, reitero nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Dep. Federal CÉSAR HALUM
PRB-TO

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 422, CEP. 70.160-900 – Brasília –DF

Fone: (61) 3215.5422 Fax: (61) 3215.2422

e-mail: dep.cesarhalum@camara.gov.br/deputadocesarhalum@gmail.com

www.cesarhalum.com



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
 Telefone: (61) 2312-2656 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.051827/2017-63

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 533/2017/SEI/GPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

CESAR HALUM

Deputado Federal

Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 422

70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Solicitação de atendimento com telefonia móvel na localidade de Novo Horizonte, no Município de Araguaína, estado do Tocantis.

Senhor Deputado;

1. Refiro-me ao Ofício nº 290/2017 - GCH, por meio do qual encaminha demanda da Câmara Municipal de Araguaína/TO, no sentido de se promover a ampliação de acesso do SMP no distrito de Novo Horizonte, naquela municipalidade.

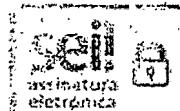
2. Relativamente ao assunto, informo que demanda de igual teor já foi objeto de questionamento a esta Agência, por meio do Ofício nº 226/2017 - GCH. Naquela oportunidade, a Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) elaborou o Informe nº 45/2017/SEI/PRUV/SPR, já remetido a Vossa Excelência pelo Presidente da Agência, por meio do Ofício nº 134/2017/SEI/GPR-ANATEL.

3. Por oportuno, visto não haver acréscimo de novos documentos, tampouco mudança da situação fática, em atendimento a demanda formulada por meio do Ofício em epígrafe, reenvio o Informe acima referido que presta os esclarecimentos pertinentes.

Anexo: I - Informe nº 45/2017/SEI/PRUV/SPR (SEI nº 1382006);

II - Ofício nº 134/2017/SEI/GPR-ANATEL (SEI nº 1416623).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente, em 19/12/2017, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2236586 e o código CRC A9C3DA53.



INFORME Nº 45/2017/SEI/PRUV/SPR

PROCESSO Nº 53500.051827/2017-63

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADO FEDERAL CÉSAR HALUM.

1. ASSUNTO

1.1. Análise da solicitação de atendimento com telefonia móvel na localidade de Novo Horizonte, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997);
- 2.2. Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC Prestado no Regime Público (PGMU) - aprovado pelo Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011;
- 2.3. Termos de Autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- 2.4. Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado por meio da Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007;
- 2.5. Resolução nº 560/2011, de 21 de janeiro de 2011, complementada pela Resolução nº 587/2012, de 25 de abril de 2012;
- 2.6. Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral (STFC) fora da área de tarifação básica (ATB);
- 2.7. Edital de Licitação nº 002/2007/SPV – ANATEL (Bandas F, G, I e J) ("Edital 3G");
- 2.8. Edital de Licitação nº 002/2010/SPV – ANATEL (Banda H e subfaixas de extensão);
- 2.9. Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL ("Edital 4G");

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se do Ofício nº 226/2017-GCH, do Gabinete do Deputado Federal César Halum, datado de 23 de março de 2017, protocolizado na Anatel sob o nº 53500.051827/2017-63, que solicita atendimento com telefonia móvel na localidade de Novo Horizonte, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

3.2. Seguem as informações pertinentes, dentre as quais iniciamos com a diferença entre os regimes de prestação, privado ou público, que devem ser observados quando do estabelecimento de obrigações para cada serviço.

3.3. Temos que o Serviço Móvel Pessoal – SMP (celular é banda larga móvel), o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga fixa) e o Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura), são prestados sob o regime privado, baseados nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme o art. 126 da Lei Geral de Telecomunicações, onde, via de regra, o atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

3.4. Já o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (telefonia fixa) é o único prestado sob o regime público, este, com obrigações de universalização e continuidade do serviço, onde as prestadoras são remuneradas por tarifas fixadas no contrato de concessão por este Órgão Regulador.

3.5. No tocante à ampliação do acesso da telefonia, além das obrigações de universalização da telefonia fixa, a Anatel, em especial, por meio dos Editais de Licitação de Radiofrequências para a prestação da telefonia móvel, em atendimento às demandas da população, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, tanto para a telefonia móvel quanto para acesso à Internet.

3.6. As obrigações previstas nos Editais são denominadas "compromissos de abrangência" que são vinculados às tecnologias que suportam a prestação do serviço. Assim, existem, atualmente, três categorias de compromissos: Atendimento com Telefonia Móvel 2G e 3G, Atendimento com Telefonia Móvel 4G e Atendimento às Áreas Rurais.

3.7. Vale ressaltar, entretanto, que a área de cobertura obrigatória para a telefonia móvel, SMP, prevista dentre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os Distritos Sedes dos Municípios. É considerado atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede.

3.7.1. O atendimento rural alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, com o serviço de voz e dados fixos.

3.7.2. A localidade de Novo Horizonte em princípio encontra-se a menos de 30 km dos limites do distrito sede do município de Araguaína, e deste modo, é elegível ao atendimento com os serviços de telefonia fixa e dados fixos (Internet fixa) pela prestadora CLARO, nos termos do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL. As solicitações dos serviços devem ser realizadas diretamente pelos usuários à operadora.

3.7.3. A prestadora CLARO declarou o atendimento do município de Araguaína com os serviços acima citados, passível ainda de fiscalização desta Agência.

3.7.4. O atendimento com telefonia fixa aos domicílios situados além dos 30 (trinta) quilômetros dos distritos sede de municípios será realizado, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, por meio de planos específicos pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 2G ou 3G)

3.8. Neste contexto, os compromissos foram estabelecidos para que todas as sedes dos municípios tivessem, no mínimo, atendimento com telefonia móvel, pelo menos na tecnologia 2G, até 2013.

3.9. Os Editais de Licitação nº 002/2007/SPV – ANATEL (Edital "3G"), nº 002/2010/PVCP/SPV – ANATEL (Edital "Banda H") e nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital "Banda Larga Rural e Urbana") licitaram subfaixas de radiofrequências que permitem o oferecimento de

telefonia móvel e/ou de banda larga móvel de 3ª Geração (3G) em determinados grupos de municípios e estabeleceram os seguintes compromissos de abrangência:

- 3.9.1. Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) até 30 de abril de 2013.
- 3.9.2. Atendimento às sedes de municípios com população entre 30 (trinta) e 100 (cem) mil habitantes com a tecnologia 3G até 31 de maio de 2016.
- 3.9.3. Atendimento às sedes municipais que já estavam atendidas com o SMP e com população abaixo de 30 (trinta) mil habitantes com tecnologia 3G, até 31 de dezembro de 2019. Dentro de um cronograma de atendimento de, aproximadamente, 15% por ano.

ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 4G)

3.10. Além das obrigações descritas anteriormente, o Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda Larga Rural e Urbana”) estabeleceu outros compromissos de abrangência para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de 4ª Geração (4G), conforme disposto a seguir.

- 3.10.1. Até 30 de abril de 2013 os municípios sede da Copa das Confederações de 2013.
- 3.10.2. Até 31 de dezembro de 2013 os municípios sede ou subsede da Copa do Mundo de Futebol de 2014.
- 3.10.3. Até 31 de maio de 2014 as capitais de Estado, os municípios com mais de 500 (quinhentos) mil habitantes e o Distrito Federal.
- 3.10.4. Até 31 de dezembro de 2015 os municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes.
- 3.10.5. Até 31 de dezembro de 2016 os municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes.
- 3.10.6. Até 31 de dezembro de 2017 os municípios com população entre 30 (trinta) mil e 100 (cem) mil habitantes.
- 3.11. Note-se que não há compromisso de abrangência com a tecnologia 4G para municípios abaixo de 30 (trinta) mil habitantes.

ATENDIMENTO À ÁREA RURAL

3.12. Quanto à área rural, novas metas de atendimento estão estabelecidas no Plano Geral de Metas para Universalização – PGMU, por meio do Decreto nº 7.512, de 30/6/11, e no Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (“Edital 4G”).

Obrigações decorrentes do PGMU específicas com a telefonia fixa (STFC):

3.13.1. Do atendimento com Acessos Coletivos (orelhão) - mediante solicitação para os seguintes locais: escolas públicas rurais, postos de saúde públicos, comunidades remanescentes de quilombos e quilombolas devidamente certificadas, populações tradicionais e extrativistas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, postos da Polícia Rodoviária Federal, assentamentos de trabalhadores rurais, organizações militares das Forças Armadas, aeródromos públicos e aldeias indígenas.

3.13.2. Do atendimento com acessos individuais - a concessionária de telefonia fixa local deverá ofertar o serviço por meio de Planos de Atendimento Rural, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, com valores diferenciados dependendo da localização do solicitante.

3.13.3. O atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas concessionárias de telefonia fixa local, Algar, Sercomtel, Telefônica e Oi, nas respectivas áreas de concessão.

Obrigações decorrentes do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel específicas com a telefonia fixa (STFC) e banda larga fixa (SCM):

3.14.1. O compromisso decorrente da licitação trata da cobertura da área rural pelos serviços de voz e dados fixos pelas prestadoras vencedoras da licitação, até 31 de dezembro de 2015, em, no mínimo, 80% da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da localidade sede de qualquer município brasileiro, o que alcançará em torno de 91% (noventa e um por cento) da população rural.

3.14.2. Cumpre informar que a oferta de serviços de dados (banda larga), inicialmente deve possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB. O cronograma de atendimento tanto para banda larga quanto para o serviço de voz ocorrerá da seguinte maneira:

- 3.14.2.1. Até 30 de junho de 2014, atender a 30% (trinta por cento) dos municípios brasileiros;
- 3.14.2.2. Até 31 de dezembro de 2014, atender a 60% (sessenta por cento) dos municípios brasileiros;
- 3.14.2.3. Até 31 de dezembro de 2015, atender a 100% (cem por cento) dos municípios brasileiros;
- 3.14.2.4. Quanto à velocidade de conexão, o edital obriga que até 31 de dezembro de 2017, todos os municípios passem a contar com, no mínimo, a taxa de transmissão de 1 Mbps de download, 256 kbps de upload e franquia mensal de 500 MB por usuário.

3.15. Também devem ser atendidas, com conexão de banda larga fixa, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais (constantes do cadastro de escolas públicas rurais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.) situadas na área de cobertura dos 30 quilômetros, conforme prazos e condições do item anterior.

3.16. A relação completa dos municípios atualmente declarados atendidos pelas prestadoras se encontra no sítio da Agência, a saber: www.anatel.gov.br / Setor Regulado / Atendimento Rural / Relação de municípios com área rural atendida.

3.17. Enfatiza-se que o atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas seguintes prestadoras autorizadas conforme abaixo:

Autorizada	Área de Atendimento (Outorga)
Claro	Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e em São Paulo nas Áreas de Registro 11 e 12.
Vivo	Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e em São Paulo nas Áreas de Registro 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Oi	Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal.
Tim	Estados do Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.18. Seguindo a política de transparência e participação social, os documentos expedidos são, em regra, disponibilizados para consulta na internet: www.anatel.gov.br/ / Institucional / Documentos e Publicações / Acompanhamento de Processos / Consulta Processual (SEI). Para acessar é necessário informar pelo menos um dos campos de pesquisa.

3.19. Todas as informações relativas ao atendimento do SMP por município estão publicadas no site da Anatel no endereço: www.anatel.gov.br/ / Setor Regulado / Telefonia Móvel: Relação de Municípios com Prestadoras e Tecnologias SMP.

3.20. A relação do contato das principais prestadoras dos serviços de telefonia fixa, móvel e TV por assinatura consta do endereço: www.anatel.gov.br/ / consumidor / atendimento / contatos das principais operadoras.

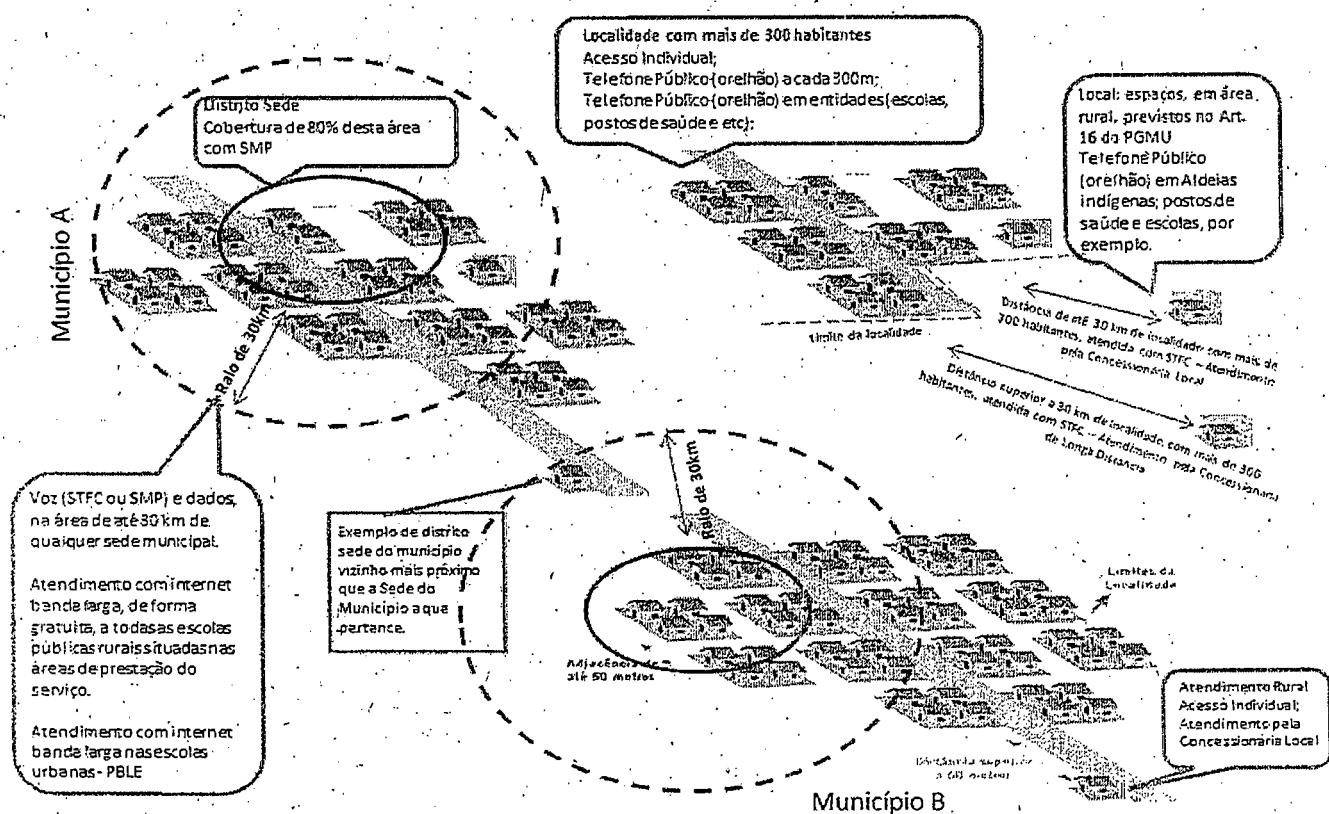
3.21. As informações sobre localidades que já possuem atendimento das concessionárias com serviço de telefonia fixa estão disponíveis no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/>

3.22. Recomenda-se também a consulta ao sistema Fique Ligado por meio do endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/fiqueligado/>, o qual disponibiliza informações sobre os orelhões. Recentemente, foram adicionadas ao sistema as informações sobre a localização dos hotspot de wi-fi de algumas prestadoras.

3.23. Vale registrar, ainda, que a progressiva ampliação do acesso da população aos serviços de telecomunicações é tema da maior relevância para a Anatel, configurando diretriz de vários estudos de formulação de novas obrigações de atendimento de localidades ainda não atendidas.

3.24. Segue ilustração sobre a aplicação das obrigações:

Ilustração da aplicação das obrigações



CONCLUSÃO

4.25. Sugere-se o envio deste Informe à Assessoria de Relações Institucionais e posteriormente ao Gabinete da Presidência da Anatel e interessado, destacando-se que:

4.25.1. As obrigações existentes para a telefonia móvel (SMP) englobam apenas os distritos sedes dos municípios brasileiros.

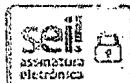
4.25.2. Todas as sedes dos municípios estão atendidas com telefonia móvel e serão atendidas por meio da tecnologia 3G até 2019.

4.25.3. A expansão do SMP (telefonia móvel) em áreas fora do distrito sede (vilas, estradas, zona rural etc), não ocorrerá, até o momento, pela existência de obrigação regulamentar da Anatel. Via de regra, tal atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

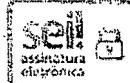
4.25.4. O atendimento rural alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, com o serviço de voz e dados fixos.

4.25.5. A localidade de Novo Horizonte em princípio encontra-se a menos de 30 km dos limites do distrito sede do município de Araguaína e deste modo é elegível ao atendimento com os serviços de telefonia fixa e dados fixos (internet fixa) pela prestadora CLARO, nos termos do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV/ANATEL.

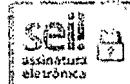
- 4.25.6. As solicitações dos serviços devem ser realizadas diretamente pelos usuários à operadora.
- 4.25.7. A prestadora CLARO declarou o atendimento do município de Araguaína com os serviços acima citados, passível ainda de fiscalização desta Agência.
- 4.25.8. O atendimento com telefonia fixa aos domicílios situados além dos 30 (trinta) quilômetros das distritos sede de municípios será realizado, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, por meio de planos específicos pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fijo Comutado.
- As demandas de universalização e ampliação do acesso apresentadas a esta Agência são encaminhadas periodicamente para as prestadoras dos serviços de telecomunicações, bem como configuram subsídio importante para a verificação de atendimento de obrigações de universalização e formulação de futuras obrigações aos demais prestadores de serviços de telecomunicações.



Documento assinado eletronicamente por Maria Lucia Ricci Bardi, Superintendente de Planejamento e Regulamentação, em 18/04/2017, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por Karla do Valle Abrahão Cavalcanti, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso, em 19/04/2017, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por Juliana Cunha de Padua, Especialista em Regulação, em 19/04/2017, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1382006 e o código CRC 6401F47C.

Referência: Processo nº 53500.051827/2017-63

SEI nº 1382006

Criado por julianap, versão 4 por lucialbardi em 18/04/2017 18:39:42.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº 218 DE 2018 (Do Sr. César Halum)

Requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento com telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Colegiado da Comissão de Defesa do Consumidor, encaminhamento de Requerimento de Informação ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento com telefonia móvel no Distrito de Novo Horizonte, no Município de Araguaína no Estado do Tocantins.

Solicitamos respostas aos questionamentos abaixo formulados:

1. Como são feitos os procedimentos de fiscalização e as técnicas de investigação utilizadas para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais das prestadoras dos serviços de telefonia pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em especial, pela prestadora CLARO que é responsável pelo atendimento destes serviços para o Município de Araguaína no Estado do Tocantins;
2. Prazo e penalidades pelo descumprimento dos compromissos estabelecidos para o atendimento, com telefonia móvel das Tecnologias 2G ou 3G e, por fim,



Cesar Halum



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3. A antena da Operadora CLARO localizada no município de Araguaína/TO cumpre os requisitos mínimos de abrangência quanto ao atendimento do sinal para a cobertura da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, alcançando, assim, o distrito de Novo Horizonte, como informado pela ANATEL?

JUSTIFICATIVA

No ano passado, enderecei à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL Ofício nº 290/2017 por meio do qual encaminhei demanda da Câmara Municipal de Araguaína/TO, no sentido de se promover a **ampliação de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP (celular e banda larga móvel)** ao distrito de Novo Horizonte. Recebi informe nº 45/2017/SEI/PRUV/SPR, daquela Agência que, para além de colacionar as classificações normativas, ressaltou o que segue:

"... Vale ressaltar, entretanto, que a área de **cobertura obrigatória** para a telefonia móvel, SMP, prevista dentre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os **Distritos Sedes** dos Municípios. É considerado atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, **80% (oitenta por cento)** da **área urbana do Distrito Sede**. O atendimento rural alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, com serviço de voz e dados fixos. A localidade de Novo Horizonte em princípio encontra-se a menos de 30 km dos limites do distrito sede do município de Araguaína, e deste modo é elegível ao atendimento com serviços de telefonia fixa e dados fixos internet fixa pela prestadora CLARO, nos termos do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL.

A prestadora CLARO declarou o atendimento do município de Araguaína com os serviços acima citados, passível ainda de fiscalização desta Agência.

E, ainda, que: quanto ao atendimento com Telefonia Móvel (Tecnologia 2G ou 3G):

"... Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) até 31 de maio de 2016".

Destaca-se, por oportuno, que Araguaína é o segundo município mais populoso do Estado do Tocantins, atrás apenas da capital Palmas

* C 0 1 8 9 6 6 2 0 8 5 6 2 4 *

Carvalho

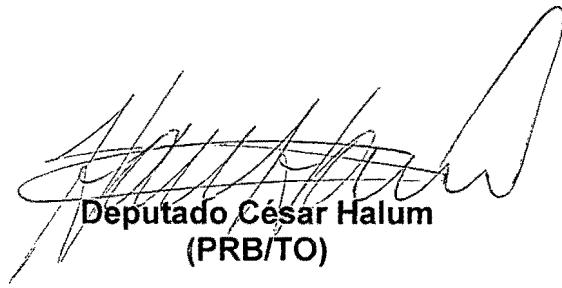


CÂMARA DOS DEPUTADOS

e, que de acordo com as informações prestadas pela ANATEL, já deveria contar com o atendimento de telefonia móvel no distrito de Novo Horizonte já que este localiza-se a menos de 30 km (trinta quilômetros) do distrito sede.

Neste sentido, as informações a serem prestadas pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permitirão a esta Casa Legislativa cumprir seu desiderato que é, também, fiscalizar o cumprimento da universalização do atendimento à população brasileira dos serviços de telecomunicações.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2018



Deputado César Halum
(PRB/TO)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata publicada no DCD
nº 52 de 18/04/2018

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR 55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2018.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e vinte e seis minutos, no plenário oito do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se, ordinariamente, sob a Presidência do Deputado Jose Stédile, a Comissão de Defesa do Consumidor para apreciação das matérias constantes da pauta. Compareceram os deputados Jose Stédile - Presidente; Aureo, Carlos Sampaio, Celso Russomanno, César Halum, Eli Corrêa Filho, Eros Biondini, Ivan Valente, João Fernando Coutinho, José Carlos Araújo, Marco Tebaldi, Maria Helena, Ricardo Izar, Rodrigo Martins, Vinicius Carvalho e Weliton Prado - titulares; Antonio Brito, Deley, Eduardo da Fonte, Felipe Maia, Flaviano Melo, Lucas Vergilio, Márcio Marinho, Tadeu Alencar, Valtenir Pereira e Walter Ihoshi – suplentes. Compareceram, ainda, os Deputados Cabuçu Borges, Carlos Henrique Gaguim, Evair Vieira de Melo, Lincoln Portela, Moses Rodrigues e Pedro Vilela, não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Givaldo Carimbão e Irmão Lazaro. **ABERTURA:** Havendo quórum, o Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação da Comissão as Atas da quinquagésima oitava reunião do ano de 2017 e da primeira reunião de 2018, cujas leituras foram dispensadas, por terem sido distribuídas cópias das atas. Em votação, as Atas foram aprovadas, sem observação. Passou-se à leitura do **EXPEDIENTE**. O Presidente Informou que, a fim de racionalizar os trabalhos, a secretaria dessa comissão somente receberia requerimentos entregues até às 18h do dia anterior à reunião, para que pudessem constar da pauta do dia seguinte. Informou, ainda, que estando o projeto pautado e o relator ausente, seria prerrogativa do presidente a troca do relator, no entanto, seguiria a sistemática da presidência anterior que adotara como prática a troca de relatoria após três ausências. Quanto à eleição dos Vice-Presidentes, comunicou que aconteceria na próxima reunião dessa Comissão. Dando continuidade, o presidente anunciou que se encontrava sobre as bancadas Proposta de Acordo de Procedimentos desta Comissão para o ano de 2018, que fora previamente analisado e discutido com as assessorias das lideranças partidárias, para estabelecer regras de organização e bom andamento dos trabalhos, e para harmonizar os procedimentos das Comissões e evitar a criação de regras divergentes entre os diversos órgãos da Casa. Os deputados José Carlos Araújo, Rodrigo Martins, Carlos Sampaio e Márcio Marinho solicitaram a palavra para discutir a Proposta de Acordo de Procedimentos. Não havendo consenso quanto à Proposta de Acordo de Procedimentos nesta Comissão, o Presidente propôs sua retirada de pauta, para melhor análise, ficando a votação da proposta para a próxima reunião. Passou-se à **ORDEM DO DIA**: 1) Requerimento nº 214/18 – do Sr. Eduardo da Fonte – que "requer que seja realizada reunião de audiência pública para discutir os serviços de internet prestados pelas empresas de telefonia móvel". Encaminharam o requerimento os deputados Eduardo da Fonte, Rodrigo Martins, Celso Russomanno, José Carlos Araújo, João Fernando Coutinho, Lucas Vergílio, Aureo e Weliton Prado. Em votação, foi o requerimento aprovado com a ampliação da discussão para internet fixa, além da móvel, e com a alteração do convite para os presidentes das empresas de telefonia, no lugar de representantes. Os deputados Celso Russomanno e João Fernando Coutinho subscreveram o requerimento. 2) Requerimento nº 215/18 – do Sr. Eduardo da Fonte – que "requer que seja realizada reunião de audiência pública para discutir o Sistema de Bandeiras Tarifárias e reajuste mensal promovido sobre as tarifas de energia elétrica". Encaminharam o requerimento os deputados Eduardo da Fonte, Weliton Prado e Celso Russomanno. Em votação, foi o requerimento aprovado com a inclusão dos Conselhos de Consumidores da Celpe, da Eletropaulo, da Cemig e da Coelba, para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata publicada no DCD
nº 52 de 18/04/2018

Se explicaram quanto à permissão da cobrança das tarifas. O Deputado Weliton Prado subscreveu o requerimento. **3) Requerimento nº 216/18** - do Sr. Vinicius Carvalho - que "requer a realização de Audiência Pública para obter esclarecimentos sobre o fornecimento de dados de clientes da operadora Vivo para terceiros com fins publicitários". Encaminharam o requerimento os deputados Vinicius Carvalho e Weliton Prado. Em votação, foi o requerimento aprovado. O Presidente anunciou que havia sobre a mesa o **Requerimento Extrapauta** - do Sr. Aureo para incluir o **Requerimento nº 219/18** - dos Srs. Aureo e Eros Biondini - Requer a realização de audiência Pública para discutir os preços das passagens aéreas após a entrada em vigor de Resolução da ANAC que permite a cobrança por bagagens despachadas pelas companhias aéreas. O Presidente informou que a aprovação do requerimento se daria por votação nominal. O Deputado Rodrigo Martins pediu a palavra para solicitar ao Deputado Aureo que retirasse o Requerimento Extrapauta, de modo a garantir a continuidade da reunião. O Deputado Aureo concordou em que o Requerimento nº 219/18 fosse pautado na próxima reunião deliberativa. **4) Requerimento nº 217/18** - do Sr. José Carlos Araújo - que "Requer a realização de Audiência Pública com o presidente da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) e representantes da Aneel e Ministério das Minas e Energia para debater as falhas na distribuição de energia e seus reflexos no estado da Bahia ". Encaminharam o requerimento os deputados José Carlos Araújo, Weliton Prado, Rodrigo Martins, Márcio Marinho, Vinicius Carvalho, Celso Russomanno, Deley e Lucas Vergílio. Os deputados Márcio Marinho, Vinicius Carvalho e Celso Russomanno subscreveram o requerimento. Em votação, foi o requerimento aprovado, com a substituição do representante do Ministério das Minas e Energia pelo Ministro da Pasta e com a inclusão da Vice-Prefeita do Município de Morro do Chapéu, Bahia. **5) Requerimento nº 218/18** - do Sr. César Halum - que "requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento com telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO". Encaminhou o requerimento o Deputado César Halum. Foi o requerimento aprovado. **6) Projeto de Lei nº 8.454/17** - do Senado Federal - João Alberto Souza - (PLS 137/2017) - que "dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros". Relator: Deputado Vinicius Carvalho. Parecer: pela aprovação. Lido o voto pelo relator. Não havendo quem quisesse discutir, foi o parecer aprovado. **7) Projeto de Lei nº 46/15** - do Sr. Sergio Vidigal - que "ficam as empresas fabricantes de bebidas energéticas obrigadas a inserir nos rótulos e embalagens a informação "A mistura com bebida alcoólica pode causar doenças do fígado"". Relator: Deputado Márcio Marinho. Parecer: pela rejeição. Foi concedida vista ao Deputado Rodrigo Martins. **8) Projeto de Lei nº 7.035/17** - do Sr. Jorginho Mello - que "altera a Lei nº 10.962, de 2004 para dispor sobre as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor". Relator: Deputado Lucas Vergilio. Parecer: pela rejeição. Vista conjunta aos deputados Celso Russomanno, Chico Lopes e Weliton Prado, em 22/11/2017. Não havendo quem quisesse discutir, em votação foi o parecer aprovado. **9) Projeto de Lei nº 7.130/17** - do Sr. Alexandre Leite - que "altera a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre a reserva de assentos na aquisição de passagens aéreas". Relator: Deputado Rodrigo Martins. Parecer: pela rejeição. Lido o voto pelo relator. Discutiram a matéria os deputados Rodrigo Martins, Celso Russomanno, Carlos Sampaio e Weliton Prado. Foi a proposição retirada de pauta, a pedido do relator, para modificação do parecer. Durante a deliberação do item 10, o Deputado Vinicius Carvalho assumiu a presidência em cumprimento ao art. 43 do Regimento da Câmara dos Deputados. **10) Projeto de Lei nº 8.056/17** - do Sr. Rubens Pereira Júnior - que "revoga o § 5º do Artigo 10 da Lei 13.460 de 26 de junho de 2017". Relator: Deputado Jose Stédile. Parecer: pela aprovação. Lido o parecer. Não havendo quem quisesse discutir, em votação foi o parecer aprovado. **11) Projeto de Lei nº 8.248/17** - do Sr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata publicada no DCD
nº 52 de 18/04/2018

André Figueiredo - que "acrescenta o parágrafo quinto ao art. 11 ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que "institui normas básicas sobre alimentos", para dispor sobre a rotulagem de alimentos que contenham risco de asfixia". Relator: Deputado Irmão Lazaro. Parecer: pela aprovação. O parecer não foi apreciado em virtude da ausência do relator. O Presidente anunciou que havia sobre a mesa o Requerimento do Deputado Weliton Prado, para retirada do PL 8.271/17 da pauta da reunião. Em votação, foi o requerimento aprovado. 12) Projeto de Lei nº 8.271/17 - do Sr. Felipe Bornier - que "altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para regular a operação de aparelhos telefônicos celulares adquiridos fora do País". Relator: Deputado José Carlos Araújo. Parecer: pela rejeição. O projeto foi retirado de pauta devido a aprovação do requerimento do Deputado Weliton Prado. 13) Projeto de Lei nº 8.283/17 - do Sr. Rômulo Gouveia - que "obriga os postos revendedores de combustíveis a informar a origem dos seus produtos". Relator: Deputado Deley. Parecer: pela aprovação, com substitutivo. O parecer não foi apreciado em virtude da ausência do relator. O Presidente anunciou que havia sobre a mesa o Requerimento do Deputado Vinicius Carvalho, para retirada do PL 8.295/17 da pauta da reunião. Em votação, foi o requerimento aprovado. 14) Projeto de Lei nº 8.295/17 - do Sr. Heuler Cruvinel - que "altera a Lei 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, proibindo formas de intimidação do consumidor de serviços públicos". Relator: Deputado Vinicius Carvalho. Parecer: pela rejeição. O projeto foi retirado de pauta devido a aprovação do requerimento do relator, Deputado Vinicius Carvalho. O Presidente anunciou que havia sobre a mesa o Requerimento do Deputado Vinicius Carvalho, para retirada do PL 8.406/17 da pauta da reunião. 15) Projeto de Lei nº 8.406/17 - do Sr. Lincoln Portela - que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar os fornecedores a informar eventual inexistência de assistência técnica no município em que será efetivada a comercialização do produto ou a contratação do serviço". Relator: Deputado Márcio Marinho. Parecer: pela aprovação. O projeto foi retirado de pauta, contra o voto do Deputado Rodrigo Martins, devido a aprovação do requerimento do Deputado Vinicius Carvalho. 16) Projeto de Lei nº 8.626/17 - do Sr. Moses Rodrigues - que "estabelece como abusiva a cláusula de fidelização nos contratos de prestação de serviços". Relator: Deputado Rodrigo Martins. Parecer: pela aprovação. O projeto foi retirado de pauta, a pedido do relator e do autor. 17) Projeto de Lei nº 8.938/17 - do Sr. Cabuçu Borges - que "altera Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dispondo sobre a obrigatoriedade de autorização expressa do usuário para que operadora de telecomunicações coloque seu terminal em roaming internacional". Relator: Deputado Rodrigo Martins. Parecer: pela aprovação, com emenda. Lido o parecer. Durante a discussão, foi o projeto retirado de pauta, a pedido do relator. No decorrer da reunião, o Deputado Vinicius Carvalho fez uso da palavra para registrar indignação quanto ao PLP nº 441/2017, que trata do Cadastro Positivo e que estaria na pauta da Sessão do Plenário do dia de hoje. A referida proposição, caso aprovada, provocaria a quebra de sigilo bancário dos cidadãos brasileiros. Os deputados Carlos Sampaio, Celso Russomanno, Rodrigo Martins, Marco Tebaldi e Walter Ihoshi, também, manifestaram-se a respeito do PLP nº 441/2017.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, às treze horas e um minuto, o Presidente encerrou os trabalhos, mas antes convocou reunião para o dia dezoito de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no Plenário 8. O inteiro teor da reunião foi gravado, passando o arquivo de áudio a integrar o seu acervo documental. E, para constar, eu.....Lilian de Cássia Albuquerque Santos.....Santos.....Lilian de Cássia Albuquerque Santos, Secretária Executiva. Javrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente,Stédile..... Deputado Jose Stédile, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

19/04/2018
15:14

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.497/2018 - da Comissão de Defesa do Consumidor - que "Requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento em telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO."



Câmara dos Deputados

RIC 3.497/2018

Autor: Comissão de Defesa do Consumidor

Data da 18/04/2018

Apresentação:

Ementa: Requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento em telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:**

Em 14/05/2018

RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

* A8FE3E4C24*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3497/2018

Autor: Comissão de DEFESA DO CONSUMIDOR

Destinatário: Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento em telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em de de 2017

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente



Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2202 /18

Brasília, 17 de abril de 2018.
mais

A Sua Excelência o Senhor
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 18/05/18
Nome por extenso e legível: Raquel Souto
Ponto:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3497/2018	Comissão de Defesa do Consumidor

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIAUCOB
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR

Ofício nº 23725/2018/SEI-MCTIC

14.06.2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado FERNANDO LUCIO GIACOBO
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.497, de 2018, da CDC/CD.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2.202/18, acerca do Requerimento de Informação nº 3.497, de 2018, da Comissão de Defesa do Consumidor - CDC, remeto o Ofício nº 186/2018/SEI/GPR-ANATEL e anexo, da Agência Nacional de Telecomunicações, com informações sobre serviços de telefonia, especialmente os prestados pela Claro, no Distrito de Novo Horizonte, município de Araguaína, Tocantins.

Cordialmente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/06/2018, às 21:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 3066792 e o código CRC 79008B72.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23725/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.022700/2018-11 - Nº SEI: 3066792

SECRETARIA

Este documento foi recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparente de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 15/06/18 às 11h08

Luis Felipe 7396

Servidor Ponto

Marcia

Portador



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2656 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.022700/2018-11

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 186/2018/SEI/GPR-ANATEL

A Senhora

RENATA SILVA DE OLIVEIRA VALDEVINO

Coordenadora de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco E - 4º andar - Sala 489

70067-900 – Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 15608/2018/SEI-MCTIC. Requerimento de Informação nº 3.497, de 2018, de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor - CDC da Câmara dos Deputados.

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício em epígrafe, por meio do qual esse Ministério encaminha demanda da Comissão de Defesa do Consumidor - CDC da Câmara dos Deputados, solicitando informações acerca do cumprimento de obrigações da operadora Claro no Distrito de Novo horizonte, no município de Araguaína/TO.

2. Relativamente ao assunto, encaminho, em anexo, o Informe nº 268/2018/SEI/COUN/SCO, elaborado pela Superintendência de Controle de Obrigações desta Agência que presta os esclarecimentos pertinentes.

Anexos: I - Informe nº 268/2018/SEI/COUN/SCO (SEI 2728760)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente, em 17/05/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2740798 e o código CRC 3C7E9360.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.022700/2018-11

SEI nº 2740798



INFORME N° 268/2018/SEI/COUN/SCO

PROCESSO N° 01250.022700/2018-11

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, CÂMOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Cumprimento de obrigações da operadora Claro no Distrito de Novo Horizonte, no município de Araguaína/TO.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações - LGT;

2.2. Resolução nº 477, de 07/08/2007, que aprova Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

2.3. Resolução nº 589, de 07/05/2012, que Aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas - RASA;

2.4. Edital de Licitação nº 002/2007/SPV – Anatel (Bandas F, G, I e J) (“Edital 3G”);

2.5. Edital de Licitação nº 002/2010/SPV – Anatel (Banda H e subfaixas de extensão);

2.6. Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – Anatel (“Edital 4G”);

2.7. Ofício nº 15.608/2018/SEI-MCTIC, de 20/04/2018 (SEI nº 2646992);

2.8. Requerimento de Informação nº 3.497, de 2018.

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se do Ofício nº 15.608/2018/SEI-MCTIC, de 20/04/2018, o qual encaminha o Requerimento nº 3.497, de 2018, de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor - CDC da Câmara dos Deputados, solicitando informações acerca do cumprimento de obrigações da operadora Claro no Distrito de Novo horizonte, no município de Araguaína/TO.

3.2. Nesse sentido, o presente Informe objetiva responder às questões levantadas. Contudo, antes de adentrar no mérito da solicitação, cabe esclarecer as regras que norteiam a oferta de serviços por parte das operadoras de telecomunicações.

DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

3.3. Inicialmente, é necessário elucidar que a Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações - LGT classifica os serviços de telecomunicações da seguinte forma:

"Art. 63. Quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos e privados.

Parágrafo único. Serviço de telecomunicações em regime público é o prestado mediante concessão ou permissão, com atribuição a sua prestadora de obrigações de universalização e de continuidade. (grifamos)"

3.4. Atualmente, as obrigações de universalização citadas no artigo 63 da LGT são consolidadas no Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado prestado no Regime Público - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011, o qual prevê metas a serem atendidas pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

prestado no Regime Público.

3.5. O conceito universalização é definido no artigo 1º do PGMU, transrito a seguir:

Art. 1º Para efeitos deste Plano, entende-se por universalização o direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independentemente de sua localização e condição socioeconômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, prestado no regime público, conforme definição do Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações Prestado no Regime Público - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, bem como a utilização desse serviço de telecomunicações em serviços essenciais de interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, mediante o pagamento de tarifas estabelecidas na regulamentação específica (grifamos);

3.6. Como se pode depreender das disposições acima, a universalização significa o acesso de toda pessoa ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), hoje o único serviço de telecomunicações prestado em regime público.

3.7. Os serviços privados, por outro lado, não possuem obrigação de continuidade e universalização, pois são regidos pela livre iniciativa, conforme disposto no art. 126 da LGT:

"Art. 126. A exploração de serviço de telecomunicações no regime privado será baseada nos princípios constitucionais da atividade econômica"

3.8. **O Serviço Móvel Pessoal - SMP, popularmente conhecido como telefonia móvel, é um serviço prestado em regime privado, conforme consta na Resolução nº 477, de 07/08/2007, que aprova Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, a saber:**

"Art. 5º O SMP é prestado em regime privado e sua exploração e o direito ao uso das radiofrequências necessárias dependem de prévia autorização da Anatel."

3.9. Assim, por se tratar de um serviço de interesse coletivo prestado em regime privado, as prestadoras do SMP não se submetem às aludidas obrigações de universalização.

DOS COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA COM TELEFONIA MÓVEL

3.10. Embora, de maneira geral, o atendimento com telefonia móvel sujeite-se aos interesses comerciais das operadoras, a Anatel, com o objetivo de promover a ampliação desse serviço no país, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, através dos Editais de Licitação de radiofrequências para a prestação do SMP.

3.11. As obrigações previstas nos Editais são denominadas "compromissos de abrangência", que são relacionados às tecnologias que suportam a prestação do serviço. Assim, existem atualmente obrigações de atendimento com telefonia móvel 2G, 3G e 4G.

3.12. Vale ressaltar, entretanto, que a área de cobertura obrigatória para a **telefonia móvel** prevista entre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os **Distritos Sedes** dos Municípios. Segundo os editais de licitação um município é considerado atendido quando a área de cobertura do SMP contiver, pelo menos, **80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede**.

3.13. Os compromissos de abrangência inicialmente foram estabelecidos para que todas as sedes dos municípios tivessem, no mínimo, atendimento com telefonia móvel com a tecnologia 2G, o que ocorreu em 2010.

3.14. Nos Editais de Licitação nº 002/2007/SPV – Anatel, nº 002/2010/PVCP/SPV – Anatel e nº 004/2012/PVCP/SPV – Anatel, a Agência licitou subfaixas de radiofrequências que permitem o oferecimento de telefonia móvel e/ou de banda larga móvel de **3ª Geração (3G)** em determinados grupos de municípios e estabeleceram os seguintes compromissos de abrangência:

Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) até 30 de abril de 2013.

Atendimento às sedes de municípios com população entre 30 (trinta) e 100 (cem) mil habitantes com a tecnologia 3G até 31 de maio de 2016.

Atendimento às sedes municipais que já estavam atendidas com o SMP e com população abaixo de

30 (trinta) mil habitantes com tecnologia 3G, até 31 de dezembro de 2019. Dentro de um cronograma de atendimento de, aproximadamente, 15% por ano.

3.15. Os compromissos de abrangência para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de 4^a Geração (4G) foram definidos no Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV - Anatel, conforme disposto a seguir.

Até 30 de abril de 2013 os municípios sede da Copa das Confederações de 2013.

Até 31 de dezembro de 2013 os municípios sede ou subsede da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Até 31 de maio de 2014 as capitais de Estado, os municípios com mais de 500 (quinhentos) mil habitantes e o Distrito Federal.

Até 31 de dezembro de 2015 os municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes.

Até 31 de dezembro de 2016 os municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes.

Até 31 de dezembro de 2017 os municípios com população entre 30 (trinta) mil e 100 (cem) mil habitantes.

DOS COMPROMISSOS DAS ÁREAS RURAIS

3.16. O Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV - Anatel também estabeleceu compromissos de abrangência relativos às áreas rurais e regiões remotas. Esses compromissos tratam da cobertura da área rural com voz e dados pelas prestadoras vencedoras da licitação, até 31 de dezembro de 2015, de, no mínimo, **80% da área contida a até 30 (trinta) quilômetros do limite da localidade sede** de qualquer município brasileiro.

3.17. Cumpre informar que a oferta de serviços de dados (banda larga), inicialmente deve possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB. O cronograma de atendimento tanto para banda larga quanto para o serviço de voz teve como balizas as seguintes datas:

- a) Até 30 de junho de 2014, atender a 30% (trinta por cento) dos municípios brasileiros;
- b) Até 31 de dezembro de 2014, atender a 60% (sessenta por cento) dos municípios brasileiros;
- c) Até 31 de dezembro de 2015, atender a 100% (cem por cento) dos municípios brasileiros;

3.18. Quanto à velocidade de conexão, o Edital obriga que, até 31 de dezembro de 2017, todos os municípios passem a contar com oferta de serviços de dados com, no mínimo, a taxa de transmissão de 1 Mbps de download, 256 kbps de upload e franquia mensal de 500 MB por usuário.

3.19. O edital facultou às operadoras a utilização da oferta de voz e dados por meio do Serviço Móvel Pessoal - SMP (conhecido como telefonia móvel) ou por meio do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (telefonia fixa) associado ao Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet fixa).

3.20. Diante desses esclarecimentos iniciais, passa-se disponibilizar as informações específicas solicitadas pela Comissão de Defesa do Consumidor - CDC da Câmara dos Deputados.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° 3.497, de 2018.

1. Como são feitos os procedimentos de fiscalização e quais a técnicas de investigações utilizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e, em especial, pela operadora Claro (que opera em Araguaína) para verificar o cumprimento de obrigações contratuais dos serviços de telefonia?

Para verificar o cumprimento das obrigações de cobertura, inicialmente delimita-se a área a ser fiscalizada nas localidades/municípios de interesse que, nos casos do atendimento com telefonia móvel previstos nos editais, corresponde à área urbana do Distrito Sede.

Determinada a área a ser fiscalizada, são selecionadas as estações (antenas) que cobrem a região e que estão operando nas faixas de frequências adquiridas pela operadora na época da licitação.

O percentual de cobertura então é calculado levando em consideração os limiares de cobertura para cada tecnologia (-95 dBm para 2G, -102 dBm para 3G e -110 dBm para 4G), a disponibilidade temporal (90%) e a delimitação da área urbana do distrito sede do município.

Quando necessário, realizam-se *drive tests* (medidas de campo) a fim de precisar melhor o percentual de cobertura no município, vide os termos da Portaria nº 1.718, de 07 de dezembro de 2017, que aprova o Procedimento de Fiscalização para verificação do cumprimento dos compromissos de abrangência e da área de cobertura do Serviço Móvel Pessoal.

Destaca-se que para o cumprimento dos compromissos de cobertura, o município será considerado atendido com telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal) se a cobertura mínima de 80% (oitenta por cento) no Distritos Sede for alcançada. Dessa forma, **não há obrigação de cobertura em locais específicos, ou fora das áreas urbanas do Distritos Sede**, mas um percentual mínimo a ser atendido. Admite-se, portanto, a possibilidade de no máximo 20% (vinte por cento) de áreas sem cobertura.

As fiscalizações são realizadas, via de regra, ao fim dos prazos para o cumprimento das obrigações previstas nos editais.

2. Quais os prazos e penalidades pelo descumprimento dos compromissos estabelecidos para o atendimento, com telefonia móvel, das Tecnologias 2G ou 3G?

Os prazos de atendimento dos compromissos de abrangência com telefonia móvel 3G em municípios do porte de Araguaína/TO (mais de 100.000 (cem mil) habitantes à época das licitações) venceram em 30/04/2013, para as operadoras Claro, Oi, Tim e Vivo, vencedoras do Edital 002/2007/SPV-Anatel, e em 01/06/2016, para a operadora Nextel(vide esclarecimentos iniciais). Conforme fiscalizações da Agência, a operadora Claro cumpriu com a obrigação de cobertura 3G em Araguaína/TO no prazo previsto. Quanto à obrigação de cobertura 2G, não há um compromissos em Araguaína específico para a operadora Claro.

Quanto às penalidades, caso seja constatado o atraso ou não atendimento de compromissos de abrangência dos Editais, a Agência instaura Procedimento para Apuração dos Descumprimentos de Obrigações (Pado), por meio do qual podem ser aplicadas sanções de advertência, multa, suspensão temporária, obrigação de fazer, obrigação de não fazer, caducidade e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das medidas previstas na legislação consumerista e das sanções de natureza civil e penal.

A Agência dispõe, ainda, das apólices de seguro garantia contratadas pelas prestadoras, que podem ser utilizadas como enforcement para cumprimento das obrigações e, em último caso, executadas, para que a seguradora arque com a(s) implantação(ões) não realizada(s) pela(s) prestadora(s).

3. A antena da Operadora Claro, localizada no Município de Araguaína/TO, cumpre os requisitos mínimos de abrangência quanto ao atendimento do sinal para a cobertura da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, alcançando, assim, o distrito de Novo Horizonte, como informado pela Anatel?

Conforme citado nos esclarecimentos iniciais, as obrigações de cobertura com Telefonia Móvel são exigidas somente nos **Distritos Sedes dos Municípios**. Assim, como já mencionado, Araguaína/TO foi atendido em 2013, de acordo com as fiscalizações da Agência. Na época, a Claro possuía 16 (dezesseis) estações cobrindo o Distrito Sede do município, cumprindo com a obrigação estabelecida no Edital 002/2007/SPV-Anatel. A cobertura no Distrito de Novo Horizonte, por outro lado, não foi avaliada na fiscalização, visto que não conta de obrigação da operadora.

Destaca-se que o atendimento às áreas rurais e regiões remotas foi previsto no Edital 004/2012/PVCP/SPV-Anatel, mas não houve a exigência de cobertura dessas áreas com telefonia móvel. O edital facultou a escolha do serviço a ser oferecido. No caso concreto, a Claro optou por atender a área rural com Telefonia fixa (STFC) e internet fixa (SCM).

Quanto à fiscalização dos compromissos rurais, informa-se que o objeto licitado para atendimento das

áreas rurais foi a faixa de radiofrequência de 450 MHz. Todavia, o Edital não determinou que o cumprimento se daria exclusivamente pelo seu uso, sendo que foi estabelecido no item 8.2 do instrumento editalício que os atendimentos rurais poderiam se dar com tal faixa "ou outras subfaixas para as quais já detenha Autorização de Uso de Radiofrequência".

Nesse sentido e sob a alegação de falta de alternativas tecnológicas e escala para fornecimento de equipamentos que viabilizassem o cumprimento das metas por meio do uso da faixa de 450 MHz, as proponentes vencedoras da citada licitação (dentre elas a Claro, a quem cabe cumprir as obrigações em Tocantins) optaram por atender os compromissos parcial e temporariamente por meio de solução satelital. A esse respeito, esclarece-se que foi instaurado processo administrativo nº 53500.025122/2014-48 com o intuito de avaliar a aceitação ou não desse tipo de alternativa (que já está sendo utilizada pelas prestadoras). O citado processo se encontra atualmente em apreciação pelo Conselho Diretor da Anatel.

Assim, as **conclusões das atividades de acompanhamento e controle acerca do cumprimento, atraso ou descumprimento dos compromissos pelas prestadoras estão relacionadas à premissa a constar da futura decisão pelo Conselho Diretor da Agência acerca do "meio" aceitável para atendimento (parcialmente satelital e parcialmente terrestre ou totalmente terrestre).**

Por fim, cumpre ressaltar que a lide administrativa não exime a prestadora de ofertar o serviço aos interessados, que podem contatar a prestadora Claro pelo telefone 0800 721 7612 e consultar maiores informações por meio da internet: <http://clarotv.claro.com.br/ClaroFone/ClaroFoneRural>. Ressalta-se que a cobertura da área rural não implica necessariamente na instalação de equipamentos e/ou estação de telecomunicações no local. A instalação do terminal de usuário somente é feita após solicitação por parte do interessado.

No caso de identificação de recusa ao atendimento de requisições de serviço na área rural, na abrangência do edital, solicita-se o envio de informação a esta Agência, que considerará em suas atividades de fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.21. Vale registrar, ainda, que a progressiva ampliação do acesso da população aos serviços de telecomunicações é tema da maior relevância para a Anatel, configurando diretriz de vários estudos de formulação de novas obrigações de atendimento de localidades ainda não atendidas.

3.22. Informações das prestadoras acerca das suas áreas de cobertura, por tecnologia, podem ser acessadas em suas páginas na internet, em conformidade com Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP artigo 11:

- a) Claro: <http://www.claro.com.br/celular/cobertura/>
- b) Nextel: <http://www.nextel.com.br/cobertura/nacional/mapa-3g>
- c) Oi: <http://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/planos-servicos/cobertura>
- d) Tim: <http://www.tim.com.br/ba/para-voce/cobertura-e-roaming/mapa-de-cobertura>
- e) Vivo: <http://www.vivo.com.br > Para Você > Móvel > Cobertura>

3.23. Os mapas de cobertura representam uma demonstração teórica de presença de sinal, baseada em cálculos de predição, isto porque a cobertura efetiva, conforme já se ressaltou acima, depende de outros fatores.

4. CONCLUSÃO

4.1. Entende-se que as informações contidas no presente Informe devem ser encaminhadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) em atenção ao Requerimento nº 3.497, de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Bernardes da Silva Junior, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 15/05/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



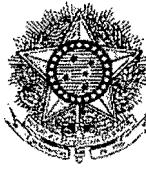
Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso**, em 16/05/2018, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2728760** e o código CRC **D9B3A00A**.

Referência: Processo nº 01250.022700/2018-11

SEI nº 2728760



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2276 /18

Brasília, 21 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Deputado Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor
RODRIGO MARTINS

Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 152

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

RECEBI NESTA DATA A
PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 21/06/18

Nome por extenso e legível:

Fátima
Danelas

Ponto: 503

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 23725/2018/SEI-MCTIC, de 14 de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.497/2018**, de autoria dessa comissão.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7789 - 1/LMR